



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 13/03/95 até a data de 04/04/95

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 145/95

"DISPÕE SOBRE DESPESAS PARA CONCERTO DE VIATURA DA BRIGADA MILITAR"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no artigo 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para concerto da viatura da Brigada Militar de São José das Missões.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pelas seguintes dotações:

0301 03 07 021 2007 3132 00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

0301 03 07 021 2007 3120 00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 13 de setembro de 1995.

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DONARTES DE CAMPOS MARTINS  
Sec. Mun. de Administração

